

## EDITAL Nº 100/2016 – PROENS/IFPR

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS IRATI, A SER REALIZADO EM RIO AZUL/PR**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da **Portaria nº 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2016, seção 02, página 22**, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes do Campus Irati, para ingresso de estudantes no **Curso Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância**, na modalidade presencial, para o ano de 2016, considerando a política de inclusão do IFPR.

### **DA BASE LEGAL**

**Art. 1º** O presente Edital está fundamentado:

I - Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;

III - Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

IV - Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V - Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

VI - No Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o §2º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;

VII - No Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº

6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

IX - Na Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

X - Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;

XI - Na Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 em seu art. 1º e na Política Nacional de Educação do Campo através do decreto 7.352/2010;

XII - Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9394/1996 que regulamenta o ensino escolar e amplia seu sentido de abrangência considerando que a educação está relacionada ao mundo do trabalho e à prática escolar. No capítulo II, artigo 28 trata sobre a legitimação da educação do campo, Artigos 23, 26 e 28 que trata das medidas de adequação da escola à vida do campo;

**Art. 2º** O presente Edital é regulamentado pelo Edital nº 70/2016 – Proens/IFPR.

### DO CURSO E DAS VAGAS

**Art. 3º** O Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio, em regime de organização curricular por alternância, é **gratuito** e será ofertado na **modalidade presencial**, em turno vespertino, de terça a quarta-feira, das 13h10min às 17h40min, denominados Tempo Escola, na Escola Municipal de Barra da Cachoeira em Rio Azul, com duração de 4 (quatro) semestres e demais características abaixo:

Curso	Local	Turno	Duração	Vagas Remanescentes
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA - SUBSEQUENTE	Escola Municipal de Barra da Cachoeira – Rio Azul	Vespertino (regime de organização curricular por alternância)	4 semestres em 2 anos	12

§1º A forma de oferta subsequente é oferecida a quem já tenha concluído o **Ensino Médio** ou equivalente, possibilitando que o concluinte possua uma habilitação profissional técnica de nível médio.

§2º O regime de Organização Curricular por Alternância caracteriza-se pelo desenvolvimento do curso, de forma intercalada, em dois espaços diferentes, o Tempo Escola e o Tempo Comunidade: no primeiro, o espaço tradicionalmente

conhecido – a Escola, onde as atividades serão desenvolvidas no período vespertino; no segundo, em sua comunidade camponesa de origem, possibilidade assegurada pela Lei nº 9.394/1996.

§ 3º Compõe parte da carga horária do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares, atividades planejadas e supervisionadas, a serem realizadas na comunidade camponesa de origem dos educandos, obedecendo à regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 4º** Para todas as ações previstas nesta seleção, o endereço da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, bem como do *campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Irati	Rua Pedro Koppe, Vila Matilde, Irati, PR CEP 84500-000 Tel. Nº (42) 2104 0200	<a href="http://irati.ifpr.edu.br">http://irati.ifpr.edu.br</a>
Rio Azul	Rua: Getúlio Vargas, 270 - Centro CEP:84560-000 Tel. Nº (42) 34631323	

**Art. 5º** Por este Edital são ofertadas **12 (doze) vagas** para o Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância.

**Art. 6º** A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		
CURSO	VAGAS REMANESCENTES	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	12	12

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** A seleção de candidatos para as vagas remanescentes no Curso Técnico em Agroecologia subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância, para o ano 2016, será realizada mediante inscrição, por ordem de chegada, que consistirá no preenchimento do Requerimento de Inscrição – Anexo I.

**Art. 8º** O público-alvo deste Processo Seletivo Simplificado consiste, **preferencialmente**, em sujeitos do campo, enquadrados nas seguintes situações:

I - comprovada situação de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, titular ou dependente, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº **11.326, de 24 de julho de 2006**, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais através de documentação própria, emitida por órgão oficial competente;

II - assentados da Reforma Agrária e seus dependentes, comprovado por declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de beneficiário dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo Incra.

**Parágrafo único** - Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado candidatos que não comprovem a condição de sujeito do campo.

**Art. 9º** As inscrições para as vagas remanescentes do processo seletivo simplificado serão realizadas entre os dias **24 de novembro e 09 de dezembro de 2016**, de acordo com os horários descritos a seguir:

EVENTO	
Inscrições	De 24/11/2016 a 09/12/2016
Horário	Das 8h às 12h - 13h às 17h
Local	Rua: Getúlio Vargas, 270 - Centro Rio Azul - CEP:84560-000 Tel. nº (42) 3463-1323

**Art. 10** No momento da inscrição deverá ser entregue:

I - o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável (ANEXO I);

§1º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição será efetuada por seu responsável.

**Art. 11** As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art. 12** O candidato estará ciente de que deverá entregar, no ato do registro acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigo 19 deste Edital.

**Parágrafo único.** As informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato de registro acadêmico. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

**Art. 13** O resultado provisório, contendo as listas de candidatos selecionados e de espera geral, será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul e na página virtual do *Campus Irati* no dia **12 de dezembro de 2016**.

**Art. 14** Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico, a ocupação será realizada por meio de chamadas complementares, seguindo lista de espera de inscritos.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 15** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia **13 de dezembro de 2016, até as 17h**, para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar Requerimento de Recurso (ANEXO II), entregando-o no mesmo local onde ocorreu a inscrição, das 8h às 17h.

**Art. 16** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 17** Transcorrido o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia **14 de dezembro de 2016**, a partir das 20h, nos quadros de avisos do Campus Irati, e também em sua página virtual.

### **DO REGISTRO ACADÊMICO**

**Art. 18** Os candidatos selecionados na Chamada de Vagas Remanescentes deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul/PR, entre os dias **15 de dezembro e 20 de dezembro de 2016, das 9h às 17h**.

§1º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

§ 2º O candidato que não comparecer ao local designado para efetivar o registro acadêmico no período previsto neste edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati.

§ 3º O registro acadêmico é válido para o ano de 2017.

§ 4º Todos os documentos referentes ao registro acadêmico deverão ser assinados pelo candidato maior de 18 anos de idade; no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

**Art. 19** Por ocasião do registro acadêmico, os candidatos inscritos deverão entregar, aos servidores responsáveis, os seguintes documentos:

I - uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação da original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

II - uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III - uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação da original, a ser atestada por servidor público

do *campus*;

IV - Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), que pode ser obtida no site do TSE, na página virtual <http://www.tse.gov.br>; caso não seja possível emitir a Certidão de Quitação Eleitoral pela Internet, poderá ser emitida em qualquer cartório eleitoral;

V - uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VI - uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração equivalente (esta última a ser substituída, de acordo com o parágrafo único do Art. 20) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VII - um comprovante de residência (água, luz ou telefone);

VIII - uma foto 3x4 colorida recente.

**Art. 20** O candidato que, por algum motivo, não apresentar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera, e será eliminado da seleção.

**Parágrafo único** - Caso o candidato não substitua a declaração de conclusão pelo certificado de conclusão de curso ou histórico escolar de conclusão até a data de início das aulas, previsto para 06/02/2016, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.

**Art. 21** O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em chamada complementar, conforme a seção "DAS CHAMADAS

COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

**Art. 22** A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o Campus Irati poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

### **DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**Art. 23** Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo de registro acadêmico da chamada geral, o *campus* poderá realizar chamadas complementares, as quais serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 24** Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação.

**Art. 25** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

**Art. 26** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Campus Irati e na sua página virtual.

### **DO CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	De 24/11/2016 a 09/12/2016
<b>Resultado Provisório</b>	12/12/2016
<b>Recursos</b>	13/12/2016 até as 17h
<b>Resultado final</b>	14/12/2016 até as 20h
<b>Registro acadêmico</b>	De 15/12/2016 a 20/12/2016
<b>Início das aulas</b>	06/02/2017 ( <i>previsão</i> )



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações, a serem publicadas nos quadros de avisos do Campus Irati e em sua página virtual.

**Art. 28** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 29** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 30** Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 31** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**Art. 32** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

**Art. 33** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Irati - IFPR 2016 que o candidato venha a solicitar por telefone ou *e-mail* não se reveste de caráter oficial.

**Art. 34** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do Campus Irati e pela Direção-Geral do Campus, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

**Art. 35** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem

como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 24 de novembro de 2016

**Sérgio Garcia dos Mártires**

*Pró-Reitor de Ensino*

*(O original encontra-se assinado)*

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 100/2016 – PROENS/IFPR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM REGIME DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR ALTERNÂNCIA DO CAMPUS IRATI, A SER REALIZADO EM RIO AZUL/PR**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: _____
CPF: _____ R.G.: _____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE(s): _____ / _____
EMAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
PARENTESCO: _____
CURSO Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações implicará minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CURSO Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura



## COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CURSO: Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO para o Processo Seletivo Simplificado do Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio em regime de organização curricular por alternância.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura